



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2017

PARECER nº 309/2017
Projeto de Lei Ordinária Nº CM – 122/2017

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº CM-122/2017, de iniciativa do nobre Vereador **Eduardo Print Junior**, que revogam dispositivos da Lei 5.849, de 30 de agosto de 2000 e Lei 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõem sobre a construção e o funcionamento de postos de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis e sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 caput da LOM e 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos artigos 11, da LOM, c/c artigo 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei nº 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-122/2017.

Divinópolis, 11 de Agosto de 2017

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Relator

Josafá Anderson
Vereador – Presidente

Rodrigo Kaboja
Vereador – Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289